



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2022.

*Institui o Banco de Materiais de
Construção de Interesse Social –
BMCIS e dá outras providências.*

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Materiais de Construção de Interesse Social – BMCIS no Município de Sant'Ana do Livramento, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade social e habitacional, garantindo, por meio de repasse de materiais de construção, móveis e utensílios domésticos, condições que possibilitem reformas substanciais dos aspectos estruturais, elétricos, hidrossanitários e de abrigo destas, visando ainda:

I – Viabilizar a implantação e implementação de políticas de combate à precariedade habitacional, possibilitando o acesso de famílias carentes à moradia digna;

II – Proporcionar a implantação de uma política de atendimento integrado intersecretarias, objetivando a otimização dos resultados pelo uso racional dos recursos institucionais e materiais disponíveis;

III – Promover parcerias para a criação e implantação de oficinas de reciclagem de materiais de construção e de reforma de móveis e utensílios domésticos passíveis de reaproveitamento

III – Conscientizar o usuário da importância de sua participação com a mão de obra em forma de mutirão e/ou autoconstrução, no desmanche de edificações doadas, construção de novas habitações e no carregamento e descarregamento dos materiais recebidos, resultando na desoneração dos custos;

IV – Orientar o usuário no sentido de trabalhar sem desperdícios e com aproveitamento adequado do material recebido;

V – Atuar em conjunto com o programa de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social – ATHIS;

VI – Outros casos de necessidades específicas, devidamente constatados pelo Departamento Técnico de Habitação – DTHAB.

Art. 2º. O banco de Materiais de Construção será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento Técnico de Habitação, e funcionará em local indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A gestão do BMCIS ficará a cargo de servidor efetivo vinculado diretamente ao Departamento Técnico de Habitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. O Banco de Materiais de Construção de Interesse Social – BMCIS será constituído através de doações de empresas, entidades não governamentais, da comunidade em geral e/ou outras fontes aqui não especificadas.

§1º Serão aceitas doações de material de construção, móveis e utensílios domésticos novos e usados, desde que em bom estado de conservação, mediante registro da data de entrada no estoque, identificação do doador e contato telefônico.

§2º As doações deverão ser previamente agendadas com o Departamento de Habitação, com data e horário para recebimento do material.

§3º. O Poder Executivo reserva-se o direito de selecionar o material desejado, abstendo-se de recolher entulhos diversos ou materiais não passíveis de utilização.

§4º As doações em espécie serão depositadas diretamente em conta vinculada ao Fundo Municipal de Habitação, com destinação específica ao BMCIS.

§5º Toda e qualquer doação será precedida de preenchimento de Termo de Doação, conforme modelo anexo.

Art. 4º. A retirada de materiais no Banco de Doação de Materiais de Construção de Interesse Social deverá ser previamente agendada e ocorrerá, preferencialmente, às expensas do beneficiado, facultada a entrega do material pela Secretaria de Obras do Município em situações pontuais e devidamente justificadas.

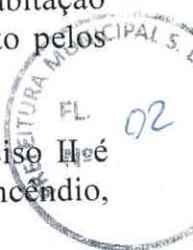
Parágrafo Único – O controle de saída deverá ser registrado em planilha de estoque do BMCIS, gerenciado pelo Departamento Técnico de Habitação, mediante registro da localidade, identificação do beneficiário e quantidade de material retirado.

Art. 5º. Estão habilitados a receber repasses do Banco de Materiais de Construção os beneficiários residentes no Município de Santana do Livramento que se encontrem:

- I – em situação continuada de vulnerabilidade social e habitacional,
- II – em situação de vulnerabilidade provocada por emergência e/ou calamidade pública.

§ 1º Para definição de vulnerabilidade social e habitacional para fins de obtenção do benefício, serão considerados critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento Técnico de Habitação e Regularização Fundiária, bem como os relatórios emitidos no caso concreto pelos servidores públicos municipais vinculados à SMAIS e ao DTHAB.

§ 2º A situação de emergência e/ou calamidade prevista no inciso II é caracterizada pelo reconhecimento de situação anormal resultante de incêndio,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

vendaval, queda de granizo, desabamento, alagamento, deslizamento ou outro fenômeno que cause danos a habitações, desde que os residentes não sejam os responsáveis pela avaria e não possuam condições de proceder no seu reparo.

Art. 6º. Sempre que possível, a destinação dos materiais será precedida de processo administrativo a ser instaurado pelo beneficiário, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pela Defesa Civil, e será instruído com todos os documentos capazes de demonstrar que o beneficiário faz jus ao repasse de materiais de acordo com a presente lei.

§ 1º Instruídos os autos, caberá ao servidor gestor do BMCIS decidir pelo deferimento ou não do pedido ou requerer complementação da documentação.

§ 2º Nos casos de fundada dúvida em relação ao deferimento pedido, o gestor submeterá relatório fundamentado a Comissão de Avaliação do BMCIS, que decidirá de pronto a questão, por maioria simples dos votos, ou encaminhará o processo para complementação de informações ao setor responsável.

Art. 7º. Os materiais disponibilizados deverão ser utilizados para fins exclusivamente residenciais, no endereço ao qual foram destinados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da entrega.

§1º O prazo para contestação da decisão denegatória do pedido de benefício é de 15 (quinze) dias da notificação.

§2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os donatários serão notificados para que apresentem justificativa à autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apreensão e recolhimento dos materiais doados.

Art.8º Fica criada a Comissão de Avaliação do BMCIS, ao qual caberá a fiscalização da utilização dos materiais arrecadados, a destinação dos valores previstos no Art. 3º, § 4º, da presente lei e a decisão a que se refere o Art. 6º, § 2º.

I – A Comissão de Avaliação será constituída por 1 (um) representante da SMAIS, 1 (um) representante da DTHAB, 1 (um) representante da Secretaria de Obras e 1 (um) representante do COMHAB e o Gestor do BMCIS.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, Projeto de Lei que *“Institui o Banco de Materiais de Construção de Interesse Social – BMCIS e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei pretende possibilitar a criação e execução de Banco de Materiais de Construção de Interesse Social – BMCIS no município de Santana do Livramento – RS, conforme adiante explicitado.

Santana do Livramento é o segundo maior município em extensão no estado do Rio Grande do Sul, com 6.941.613 km², dos quais menos de 1% é considerado área urbana. A densidade populacional é de 11,86 hab/km², possuindo, segundo censo de 2010 74.410 habitantes. Destes 6.632 declaram viver em domicílios alugados, cedidos ou outra situação, não tendo propriedade da residência (IBGE,2010).

O déficit de moradias em Santana do Livramento é muito alto, faz-se necessário um trabalho de Regularização Fundiária bastante intenso para apenas atenuar a situação.

Paralelo ao problema do Deficit de Moradias, temos outro problema extremamente grave assolando Santana, a questão das submoradias e precariedade dos domicílios.

Santana do Livramento possui 32 bairros, sendo 21 de ocupação intensiva e 11 de ocupação extensiva. De acordo com os Indicadores Territoriais de Pobreza (IBGE,2000) há uma alta proporção de domicílios particulares permanentes com rendimento até meio salário mínimo per capita, oscilando entre 60 e 100% em alguns bairros.

É visível a precariedade dos domicílios em número bastante considerável no município, e esta necessidade de proporcionar condições de os santanenses terem Moradias Dignas, o problema da precariedade dos domicílios é o que este projeto visa atacar. Daí a proposta de criar e implantar um BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (BMCIS), como auxílio para garantir condições dignas de moradia à população em situação de vulnerabilidade habitacional, tanto urbana como rural.

O BMCIS consiste em um almoxarifado e uma central de gerenciamento para armazenar doações de diversos tipos de materiais de construção civil que deverão ser repassados para pessoas que possuam cadastro Único, cadastradas no Departamento Técnico de Habitação, com prioridade de atendimento conforme critérios definidos pelo Departamento e Conselho Municipal de Habitação.

Os Bancos Sociais, além de serem úteis para a comunidade, são extremamente relevantes no fomento a políticas públicas para a implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) nos municípios. Em muitos casos, famílias contratam arquitetos e urbanistas para reformar e efetuar a troca de materiais, como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

de banheiro, e acabam descartando vasos, pias, chuveiros e outros itens em ótimo estado. Todo esse material pode ser doado e, assim, beneficiar famílias de baixa renda. O Poder Público assume a responsabilidade de coletar, armazenar e distribuir os itens para as famílias, e a comunidade de manter os bancos ativos por meio da doação e do diálogo com a Prefeitura, como salienta Pequenas ações fazem a diferença para muitas famílias. E não são movimentos mirabolantes: a gente pode trabalhar com o que já tem e ir melhorando. “Feito é melhor do que perfeito”.

A melhoria urgente das medidas de proporcionar moradia à população, é fator fundamental para estabelecer um novo padrão no que se refere a qualidade de vida do nosso povo. Um cidadão sem lugar digno para morar, está sujeito a doenças, não tem motivação para o trabalho e, pior de tudo, tem sua dignidade e sua cidadania desrespeitada. É evidente que a gravidade do problema habitacional é em todo o país e que se enseja uma dose muito grande de esforço e boa vontade para solucioná-lo. No entanto, entendemos que as medidas mais simples, às vezes, são as mais eficazes. Sabemos que, diariamente, um grande volume de material de construção acaba sendo desperdiçado, tanto em obras quanto nas lojas especializadas, além do grande volume de material usado que pode ser perfeitamente aproveitado. Considerando-se o preço do material de construção, concluímos que muitas famílias não podem adquiri-los e, por isso, estamos apresentando o presente projeto, que prevê que a Prefeitura Municipal colete todo este material e faça sua aplicação na melhoria das condições de habitação da população. Uma medida simples, mas que se praticada ao longo do tempo, resgatará a dignidade de muitos cidadãos e dará um bom destino ao desperdício de material de construção.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2022.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

